

- d) Gestão de transportes escolares;
- e) Habitação social;
- f) Emprego e inserção social;
- g) Desporto;
- h) Cultura;
- i) Turismo;
- j) Juventude e tempos livres;
- k) Gestão e dinamização da Biblioteca Municipal;
- l) Gestão de equipamentos de interesse cultural (Museus, Casa de Camilo...);
- m) Gestão do Auditório Municipal.

Artigo 11.º

Regulamentos internos

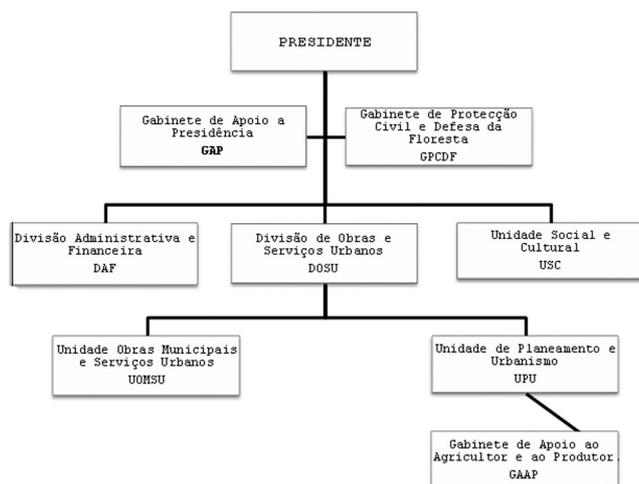
Competirá a cada gabinete/unidade orgânica, de acordo com a estrutura aprovada, elaborar e submeter à aprovação do órgão executivo, regulamentos internos de funcionamento.

Artigo 12.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de organização dos serviços municipais da Câmara de Ribeira de Pena, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 1 de julho de 2014.

ANEXO II

Organograma da estrutura dos serviços municipais

209753051

MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO**Declaração n.º 108/2016****4.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal de Santo Tirso**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso torna público que, nos termos previstos no Artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 23 de junho de 2016, aprovou proceder à 4.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal, tendo remetido para reunião da Assembleia Municipal, que tomou conhecimento em sessão ordinária de 28 de junho de 2016. A correção material foi devida à introdução de correções nas cartas 1.1 de Ordenamento e 2.1 de Condicionantes.

6 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)36122 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_36122_1.jpg36122 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_36122_2.jpg36123 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_36123_3.jpg36123 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_36123_4.jpg

609755993

MUNICÍPIO DE SERPA**Aviso (extrato) n.º 9619/2016****Procedimento Concursal Comum para ocupação de três postos de trabalho de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 abril, torna-se público que, por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Serpa, datado de 24 de março de 2016 no uso de competência em matéria de superintendência de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2016, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de fevereiro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, tendente ao recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais, nos seguintes termos:

Referência a) — Um posto de trabalho; Carreira/Categoria — Assistente Técnico; Área de atividade — Administrativo; Serviço — Unidade Municipal de Cultura, Desporto e Juventude.

Referência b) Um posto de trabalho; Carreira/Categoria — Assistente Técnico; Área de atividade — Administrativo; Serviço — Divisão do Urbanismo e Ordenamento do Território.

Referência c) Um posto de trabalho; Carreira/Categoria — Assistente Técnico; Área de atividade — Administrativo; Serviço — Serviço de Recursos Humanos da Divisão de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica.

2 — Para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tal como nos foi informado a 13 de maio de 2016, não está constituída junto da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Local das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Não existe reserva de recrutamento interna nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual, e relativamente à consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição para Reservas de Recrutamento (ECCRC), determinada pelo n.º 1 do artigo 4.º da mesma disposição legal, e de acordo com a atribuição que foi conferida ao INA, pela alínea c) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2012 de 16 de maio, foi a Câmara informada que, “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

5.1 — Assistente Técnico-administrativo, ref.ª a) b) e c); Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Requer conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar tarefas de expediente, arquivo, secretariado, contabilidade e processamento (recursos humanos, aprovisionamento e economato).

6 — Local de trabalho — Concelho de Serpa.

7 — Determinação do posicionamento remuneratório:

7.1 — De acordo com n.º 1 do artigo 42.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência